



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



**LEI N.º 907, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a inclusão da temática de prevenção à violência contra mulheres e meninas do currículo escolar das escolas municipais de Capela/AL, e adota outras providências”.*

**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

**Art. 1º** - As Escolas Municipais de Ensino deverão incluir, em caráter complementar, nos respectivos componentes curriculares, palestras educacionais e conteúdo programático de informação e orientação sobre prevenção e combate à violência às mulheres e meninas;

**Parágrafo único:** As Escolas privadas poderão incluir essa temática nos respectivos componentes curriculares;

**Art. 2º.** Esta Lei tem como propósito:

I – Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como a “Lei Maria da Penha”;

II – Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III – Falar sobre a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das medidas protetivas na Lei Federal nº 11.340/2006;

IV – Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

**Parágrafo único:** O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar;

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, a presente Lei Municipal;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2019.

*Adelmo Moreira Calheiros*  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 14 de outubro de 2019.

*Ytallo de Araújo Melo*  
**YTALLO DE ARAÚJO MELO**  
Secretário Municipal de Administração

